

## O SISTEMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA MÚTUA DE ANTÍGUA E BARBUDA

A assistência jurídica mútua é em geral prestada a pedido de uma jurisdição estrangeira e em conformidade com um acordo bilateral ou multilateral. A assistência jurídica mútua também poderá ser prestada em caráter informal, ou seja, sem a existência de um acordo.

Antígua e Barbuda não dispõe de formulários concebidos para os pedidos de assistência jurídica mútua e extradição. Não há uma lei geral sobre a matéria, mas os pedidos de assistência jurídica mútua, exceto os de natureza criminal, são atendidos de maneira informal.

Antígua e Barbuda dispõe, no entanto, de legislação sobre assistência jurídica mútua em matéria penal. A Lei de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal, aprovada em 1993, dispõe um esquema de assistência jurídica mútua em matéria penal nos países da *Commonwealth* e promove suas operações em Antígua e Barbuda. Dispõe também a extensão do esquema a países não pertencentes à *Commonwealth*.